

B)S2  
Prop.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2021  
Realizada em 05/12/2021

PROPOSTA

Nº 110A/2021/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 263A/2021

**Assunto: Processo N.º27/21 Titular do Processo:** MARIA ROSARIO JESUS MARCOS  
**Requerimento N.º :**6567/21  
**Requerente:** MARIA ROSARIO JESUS MARCOS  
**Local:** RUA DE BRANCANES Nº7 1º DTO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:6/12/2021

**PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria realizado ao abrigo do art.º 90.º do RJUE**

Na sequência do pedido de vistoria, solicitado pela requerente, ao abrigo do art.º 90.º (vistoria prévia) do RJUE, foi realizada vistoria no dia 13/10/2021 e redigido o respetivo auto que se encontra em anexo, com o objetivo de averiguar a proveniência das anomalias detetadas no interior do 1.º Andar Direito e do 2.º Andar Direito, do edifício sito na Rua de Brancanes, n.º 7.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 89º e 90º do RJUE, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando por consequência a realização das obras necessárias no prazo nele indicado.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013.

O TÉCNICO  
  
\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO  
  
\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
Vasco Ramalho da Silva

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AUTO DE VISTORIA**

**Proc.º n.º VI 27/21**

**1. INTRODUÇÃO/SUPORTE da VISTORIA:**

--- No dia 13/10/2021, na fração habitacional localizada no 1º Andar – Dir.º, do edifício sito na Rua de Brancanes, n.º 7 (foto 1), União das Freg. de Setúbal deste concelho, compareceram os Técnicos: Jorge F. da Silva, Ana N. Pinto e Benjamim V. Ferreira, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem a vistoria prévia, no âmbito do art.º 89 (**dever de conservação da edificação**), n.º 2 do Dec. Lei **555/99** de 16/12, com a redação pelo Dec. Lei 136/2014 (RJUE), de 9 de setembro, conjugado com o art.º 90 (**vistoria prévia**), n.º 1 do mesmo RJUE, para efeito de verificação de infiltrações ali existentes. A vistoria foi efetuada na presença da proprietária da fração e requerente da vistoria, Sr.ª Maria Marcos. Estiveram ainda presentes na vistoria, as Sr.ªs Anabela Ramos e Gabriela Pinto, em representação do condomínio do prédio. -----

**2. CONSTATADO no LOCAL:**

--- Efetuada a vistoria, e nos aspetos que lhes foram possíveis de observar, puderam os técnicos visualizar as situações que seguidamente se enunciam:

**a) Fração vistoriada - 1º Andar, Dir.º (fotos 2 a 5):**

Verifica-se que o revestimento interior do murete da varanda, parede lateral direita e teto da varanda, encontra-se degradado, com manchas de humidade, empolamentos da película de tinta e salitres, em consequência de infiltrações aparentemente proveniente do revestimento exterior da fachada e do pavimento da varanda do piso superior e/ou provenientes do tubo de queda das águas pluviais.

(cont./...)

*F. da Silva* *Ana N. Pinto*  
*Benjamim V. Ferreira*

(.../cont.)

**b) Fração vistoriada - 2º Andar, Dir.º (fotos 6 a 10):**

Verifica-se que o revestimento interior parede lateral direita, teto da varanda, e da parede frontal nas imediações da fachada lateral esquerda do edifício, encontra-se degradado, com manchas de humidade, empolamentos da película de tinta e salitres, em consequência de infiltrações aparentemente proveniente do revestimento exterior da fachada e/ou provenientes do tubo de queda das águas pluviais, o qual aparenta deficiente isolamento no seu topo e inserção na cobertura (foto 11).

**3. NÍVEL de CONSERVAÇÃO do EDIFICADO:**

(Em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro)

--- Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 1192B/2006, de 3 de novembro, declara-se que o estado de conservação global da fração vistoriada é de **Bom.** -----

**4. CONCLUSÕES:**

**Conclusão 1**

As anomalias/degradações, visualizadas nas frações vistoriadas, formam um quadro patológico que põem em causa o adequado estado de conservação e aspeto estético dos imóveis, podendo ser passíveis de comprometer as condições da saúde dos utilizadores das frações. Face às condições expostas deverão ser efetuadas obras de conservação/reparação, necessárias à eliminação das deficiências/anomalias responsáveis pelas degradações e patologias existentes nas frações, de entre as quais se destacam as que a seguir se enunciam, entre outras que se manifestem necessárias:

- I. Verificação do estado de isolamento dos tubos de queda e restantes órgãos de recolha das águas pluviais, existentes na cobertura e sua reparação se necessário;
- II. Verificar e isolar/impermeabilizar o revestimento exterior da fachada principal e lateral esquerda do edifício, com particular atenção no último piso do edifício;
- III. Após reparação/correção da origem das infiltrações, deverá proceder-se às devidas reparações dos estragos provocados nas frações vistoriadas.

(cont./...)

(.../cont.)

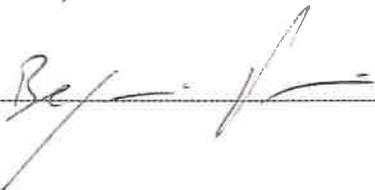
Por aparentemente, se tratar de deficiências nas partes comuns do edifício, as obras a realizar são de responsabilidade de todos os proprietários/condóminos, caso não exista condomínio formado e deverão ser efetuadas e concluídas, no **prazo de 60 dias**. -----

**5. DIVERSOS:**

--- Anexa-se, e fará parte integrante deste auto, registo fotográfico elucidativo das situações visualizadas no local. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos da C.M.S. e posteriormente deverá ser notificada do seu teor, a **proprietária** do imóvel sito no 1.º Drt.º, a **proprietária** do imóvel sito no 2.º Drt.º, a **Administração de Condomínio**, e a **DIFAJ**, para os fins tidos como convenientes. -----

**Os Técnicos da C.M.S.**

<b>DEP./DIVI./SETOR:</b>	<b>NOME:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
<u>DURB/DIGU/SVI</u>	<u>Jorge Silva</u>	<u></u>
<u>DAF/DIFAJ/NFU</u>	<u>Ana Pinto</u>	<u></u>
<u>DURB/DIPU/Top.</u>	<u>Benjamim Ferreira</u>	<u></u>

(cont./...)

*[Handwritten signature]*

(.../cont.)

**ANEXO 1 - Registo Fotográfico**

(foto 1)



(cont./...)

*[Handwritten signatures]*

*Handwritten signature*

(.../cont.)

(foto 2)



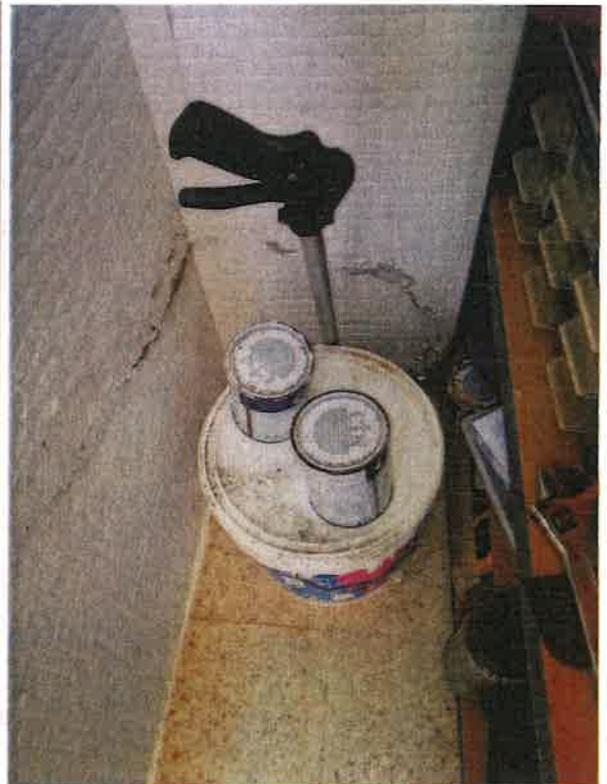
(foto 3)



(foto 4)



(foto 5)



(cont./...)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

(.../cont.)

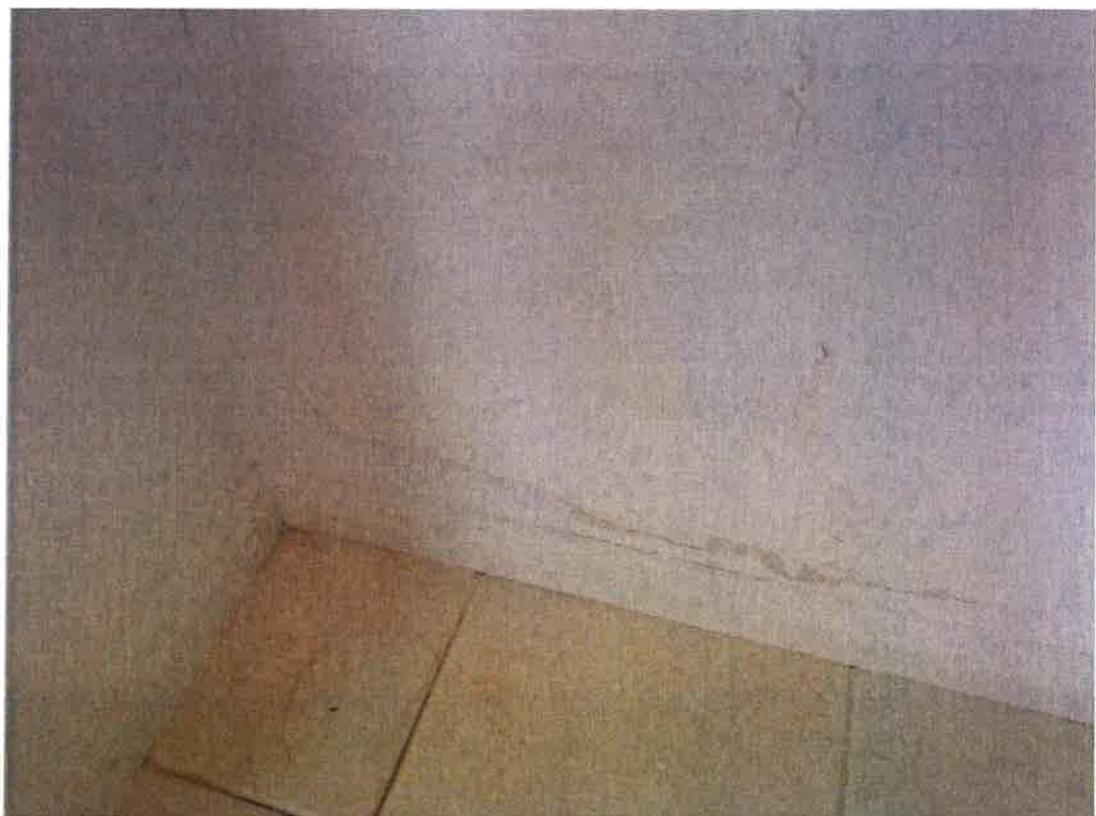
(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)



(cont./...)

6/7

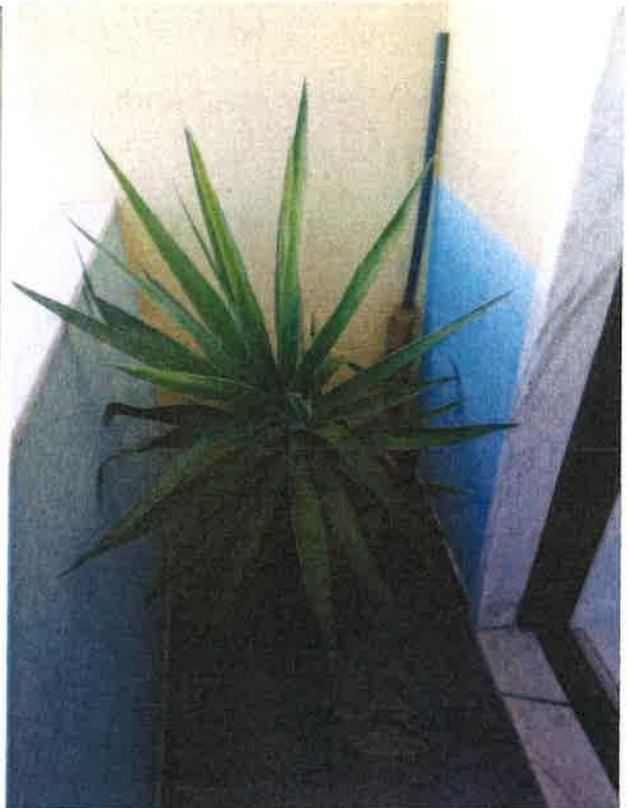
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

(.../cont.)

(foto 9)

(foto 10)



(foto 11)



77  
*Handwritten signatures and initials*